

===== **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2013:** Aos quinze dias do mês de Março do ano dois mil e treze, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu extraordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Isidro Marques Figueiredo, Dr. Pedro João Alves de Carneiro Marques, Eng.º Joaquim Jorge Ferreira, Dr.ª Ana Maria de Jesus Silva e Hélder Martinho Valente Simões.** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Secretária do Executivo Maria Isabel dos Santos Miranda Bastos. =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m. =====

===== Não esteve presente na reunião o Vereador **Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira**, por motivos profissionais, falta essa considerada justificada. =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATOS – EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO LA SALETTE E TRANSMISSÃO DE TODO O PATRIMÓNIO (I/22047/2013):** Pelo Senhor Presidente **Dr. Hermínio Loureiro**, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em face do Relatório Geral de Avaliação das Fundações e para os efeitos previstos no n.º7 do art.º5º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro (que determinou a realização de um censo às Fundações, com vista a avaliar o respetivo custo/benefício e viabilidade financeira, e decidir sobre a sua manutenção ou extinção), tendo como pressuposto a qualidade como membros fundadores, foi formalmente aprovada a decisão de proceder à extinção da Fundação de La Salette, pelo(a): a) Município de Oliveira de Azeméis (em reunião de Câmara Municipal de 30 de agosto de 2012, ratificada em Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2012); b) Freguesia de Oliveira de Azeméis (reunião da Junta de Freguesia de 5 de setembro de 2012, ratificada pela Assembleia de Freguesia em 27 de setembro de 2012), nos termos e pelos fundamentos constantes das mesmas; bem como, aprovadas as medidas, sob o ponto de vista legal e estatutário, necessárias à concretização de tal desiderato, incluindo a nomeação de Comissão Liquidatária, com a finalidade de proceder à liquidação da Fundação (N.º2 do art.º

25 dos Estatutos); - A deliberação de extinção da Fundação La Salette, pelo Conselho de Fundadores - Ata n.º19, de 4 de outubro de 2012; - As etapas, procedimentos e prazos para realizar as diligências necessárias à concretização e execução da decisão final (decorrentes do citado diploma legal); - O teor do Relatório - Procedimento de Extinção da Fundação La Salette de 26 de novembro de 2012 (e anexos); “1. Os membros fundadores deverão deliberar e determinar a transmissão de todo o património da extinta Fundação para o Município de Oliveira de Azeméis sendo esta precedida de acordo escrito de todos os credores da Fundação. 2. A deliberação dos membros fundadores acima referida deverá ser tomada após a aprovação e encerramento das contas com a informação anexa detalhada de todos os bens, direitos e obrigações a transmitir ao Município de Oliveira de Azeméis, incluindo o acordo escrito dos credores acima mencionado, cuja minuta se encontra no Anexo V deste relatório”; - A ratificação da ata do Conselho de Fundadores – N.º 21, de 30 de novembro de 2012, pela: a) Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis na reunião extraordinária de 21 de dezembro de 2012 e sessão de Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis de 28 de dezembro de 2012; b) Junta de Freguesia de Oliveira de Azeméis, na reunião de 19 de dezembro de 2012 e sessão de Assembleia de Freguesia de 27 de dezembro de 2012, conforme nelas apresentado; da qual consta: “... O Conselho de fundadores deliberou por unanimidade e na condição de ratificação dos órgãos autárquicos respetivos que: 1. Todo o património constante dos Estatutos de constituição da Fundação, bem como todo o património existente à data do encerramento da atividade passe para o município de Oliveira de Azeméis. 2. O Município fica responsável pelo recebimento das rendas e pagamento dos encargos gerais associados ao parque de La Salette; 3. O município cede a cave da casa das heras à Freguesia para que esta a utilize como armazém/estaleiro em regime de comodato por 10 anos prorrogável por iguais períodos; 4. A gestão do parque seja assegurada pelo município, garantindo-se à Freguesia: a) A manutenção partilhada, atento ao princípio da colaboração; b) Auscultação na implementação de qualquer projeto e plano de atividades anuais para o parque; 5. Caberá à Fundação e ao município a responsabilidade de liquidar as dívidas existentes a esta data e salvaguardar que a transmissão global (incluindo passivo seja precedida de acordo escrito de todos os credores, sendo este acordo condição necessária para se proceder á dissolução e liquidação da fundação por esta via.”; - O teor do Relatório que contém a informação detalhada de todos os bens, direitos e obrigações a transmitir ao Município de Oliveira de Azeméis, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; - Os valores entretanto apurados nas reuniões com os credores da Fundação La Salette – conforme informação adicional, que fica igualmente anexa ao livro de atas; - Que já se obteve o acordo por parte de todos os credores – conforme listagem que fica anexa ao livro de atas; - Que o Conselho de Fundadores em 16 de novembro de 2012, aprovou as contas correspondentes ao último exercício; - O teor do parecer jurídico conjunto de 23 de janeiro de 2013, sobre o procedimento de extinção da Fundação La Salette; - A urgência do processo de extinção e liquidação, conforme resulta da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º79 - A/2012, de 25 de setembro, proponho: 1.º

*Que se retifique a deliberação de Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis de 21 de dezembro de 2012 e sessão de Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis de 28 de dezembro de 2012, que faz referência à Ata do Conselho de Fundadores de 04/10/2012, quando se pretendia referir à Ata n.º21 (de 30/11/2012); 2.º. Que a Câmara Municipal assuma as atribuições da Fundação La Salette, reconhecendo-se como única entidade com capacidade e preparação, submetendo tal deliberação à Assembleia Municipal; procedendo-se desde já à celebração da escritura de distrate, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas; 3.º. Que se delibere a transmissão de todo o património da extinta Fundação para o Município de Oliveira de Azeméis; 4.º. Em execução das Atas do Conselho de Fundadores, do Relatório e informação adicional, a sua aprovação, bem como se autorize a celebração dos acordos de credores e respetivos encargos nos termos e condições constantes da listagem anexa, correspondentes aos compromissos de fundo disponível números 1435/2013 (conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e posteriores alterações); autorizando-se os compromissos anuais e plurianuais nos termos e condições deles constantes, mais se ratificando e convalidando os atos entretanto praticados, com efeitos à data dos mesmos, considerando a urgência do processo de extinção e liquidação conforme resulta da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro e Resolução do Conselho de Ministros Resolução do Conselho de Ministros n.º79 - A/2012, de 25 de setembro; 5.º. Que se delibere que todo o património da Fundação La Salette reverta para o Município de Oliveira de Azeméis (englobando-se todos os bens móveis e imóveis pertencentes à mesma, direitos e obrigações, incluindo as decorrentes de todos os Contratos/Acordos por esta celebrados): a) Regressando ao Município, os bens por este afetos inicialmente à Fundação (art.º 3993 Urbano e art.º 1671 Rústico, registados a favor do Município); b) Aprovando-se a transmissão/doação pela Freguesia de Oliveira de Azeméis a favor do Município de Oliveira de Azeméis dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos 712, 713, 714 e 715, da freguesia de Oliveira de Azeméis (que constituíam o património inicial da Fundação La Salette e que se encontram registados a favor da Freguesia), pelos valores patrimoniais atuais, para o domínio privado municipal, conforme minuta da escritura que fica anexa ao livro de atas; c) Que se aceite a cedência da posição contratual da Fundação La Salette, a favor do Município de Oliveira de Azeméis, em todos os Protocolos/contratos, designadamente, os celebrados no âmbito da “Requalificação do Parque de La Salette e da sua Envolvente”, incluindo no contrato de promessa de 25 de fevereiro de 2005, celebrado com Julio Omar Affonso Mateiro, Ricardo Filipe Affonso Mateiro (proprietários da raiz), e Maria Lealdina Pereira de Pinho Henriques, (usufrutuária), autorizando-se ainda o Município de Oliveira de Azeméis a proceder à sua formalização (conforme minuta que fica anexa ao livro de atas), em virtude do processo de liquidação da Fundação, dos seguintes prédios: a) “Casa de Chalé”, sita no ângulo da Rua Domingos José da Costa e Rua do Parque da La - Salette, limites de Lações de Cima, em Oliveira de Azeméis, inscrita na matriz urbana sob o artigo 446º; b) Casa de garagem e terreno de quintal com vinha, sita na Rua do Parque da La-Salette, Lações de Cima, Oliveira de Azeméis, inscrita na matriz urbana sob o artigo 445º; que formam o descrito na C. R. P. sob o*

*n.º01997/301199, e a proceder aos pagamentos dos valores em dívida pela Fundação La Salette, nos termos constantes da Listagem que fica anexa ao livro de atas; 6.º. Que esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal para os mesmos efeitos, em cumprimento do disposto no art.º53º, n.º2, alínea m) da Lei n.º169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; 7.º. Posteriormente se dê conhecimento das deliberações à Freguesia de Oliveira de Azeméis e à Fundação La Salette, bem como às demais entidades incluindo S.ª Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Presidência de Conselho de Ministros, Secretário de Estado da Administração Pública e Inspeção Geral de Finanças e respetivas publicações legais.” Após análise da mesma e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, à exceção do ponto quatro que foi aprovado por maioria, com três votos contra dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e o voto a favor do Senhor Presidente. =====*

*===== **COMISSÃO DE FESTAS LA SALETTE 2013 (22084/2013):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1) Que nos últimos 6 anos as contas das festas de La Salette, tiveram saldo positivo, dado o esforço e empenho dos elementos das comissões e o apoio de todos os oliveirenses; 2) Que essas comissões, dada a proximidade com os munícipes, mesmo em tempo de crise e em que a situação financeira não permitia extravagâncias conseguiram organizar os festejos com qualidade, grandeza e a dignidade que elas merecem; 3) A inexistência de vocação do município para organizar este tipo de festejos (cariz popular) e os obstáculos crescentes em recrutar novos elementos para percorrer o concelho na angariação dos fundos; 4) A grande vantagem para o município de poder contar com a experiência das Comissões de Festas; 5) A vontade do município de que as festas de 2013 sigam o formato das edições anteriores, aliando a vertente religiosa ao caráter lúdico, sendo que as procissões das Velas e do Triunfo acentuam a religiosidade da iniciativa juntando-se o desporto, concertos musicais e a atuação de ranchos folclóricos e bandas filarmónicas 6) As qualidades demonstradas, tanto ao nível organizativo como associativo do Sr. Jorge Manuel Santos Coelho, nas últimas edições das Festas de La Salette, propõe-se: 1) Que as festas de La Salette sejam organizadas pela comissão de festas de La Salette 2013, presidida pelo Sr. Jorge Manuel Santos Coelho, a quem competirá: a) Angariar os restantes elementos que constituirão a comissão; b) Dar conhecimento ao município dos elementos que constituem a comissão de festas de La Salette; 2) Que o município colabore com a comissão para a realização dos festejos, nos termos e para os efeitos de protocolo a celebrar posteriormente.” Após análise da mesma e votação por escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º3 e para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====*

===== *A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963.* =====

===== *E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10h e 15m da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,*  
*, na qualidade de secretária a redigi.* =====